

DECRETO Nº 020 /2.021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Santa Terezinha do Tocantins-TO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **WANDERLEY SOUSA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada e nomeada a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação-PME** do Município de Santa Terezinha do Tocantins-TO, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especificadamente o disposto na Lei Municipal nº 250/2015, artigos 10 a 12, passando a ter seguinte composição:

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação:

- Raimundo Borges da Silva- **Dirigente Municipal de Educação;**
- Nelma Lopes de Souza - **Técnica da Secretaria Municipal de Educação;**
- Carlos Antônio Saraiva Santos - **Supervisor de Orientação Pedagógica;**
- Ivonete Pereira de Brito Oliveira – **Diretor (a) de Unidade Escolar;**
- Elza Alves da Silva – **Presidente do CME.**

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes do Fórum Permanente da Educação Municipal – FME de

acordo com a Lei Municipal nº 250/2015, artigos 10 a 12 com os seguintes membros:

- Elizangela de Sousa Silva – **Representante do CAE;**
- Francisco Araújo Machado- **Presidente do Conselho do FUNDEB;**
- Carlos Antônio Saraiva Santos – **Professor (a) de Educação Básica pública;**
- Eva Tavares de Freitas - **Estudante do Ensino Superior.**

Art. 4º O Município realizará ao menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Permanente da Educação Municipal – FME, com participação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: As conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalos de 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de dar publicidade as ações de execução, discutir e avaliar com a sociedade os resultados alcançados, bem como traçar novas estratégias para subsidiar a elaboração do Plano Nacional e Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 5º A execução do PME, com cumprimento de seus objetivos, metas e estratégias serão objeto de monitoramento e avaliação a cada 2 (dois) anos de acordo com a Lei do PME.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal